

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES S.A  
CNPJ/MF: 33.129.474/0001-97 | NIRE: 11900217927

**Item.1.0 - ABERTURA, LEGITIMIDADE, QUÓRUM E BASE LEGAL**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025, às 11 horas, em primeira convocação digital, a AGE realizada por meio de videoconferência, utilizando-se recursos tecnológicos que permitiram a participação e interação de todos os presentes, garantindo a autenticidade das manifestações e deliberações.

1.1. A plataforma de videoconferência utilizada assegurou a identificação dos participantes, a segurança das comunicações e a gravação integral da sessão, conforme as melhores práticas de governança corporativa.

1.2. A convocação para a AGE, especificou claramente a modalidade virtual da reunião, bem como as instruções para acesso e participação, incluindo os requisitos técnicos necessários para garantir a participação de todos os acionistas.

1.3 A ata da AGE, incluindo este item, será assinada digitalmente pelos participantes, com a utilização de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras credenciadas, garantindo a validade jurídica e a integridade do documento.

1.4.A administração da sociedade se responsabiliza por manter os registros da AGE, incluindo a lista de presença, os documentos apresentados e as deliberações tomadas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. Presentes acionistas que representam 80% (oitenta por cento) do capital votante, o que constitui quórum qualificado para deliberação em primeira convocação, nos termos do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, garantindo a validade das deliberações.

1.6. A assembléia foi instalada de forma regular, observando-se as formalidades legais, incluindo a publicação do edital, realizada pela diretamente no site da Receita Federal, SPED, a verificação do quórum, em conformidade com o artigo 130 e seguintes do Código Civil e as recomendações de governança corporativa.<sup>1</sup>

**Item.2.0 - MESA, OBSERVADORES E LEGITIMIDADE**

A mesa foi composta pelos seguintes membros: Presidente: Sr. Lucas Zanchetta Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 6.404/76. Secretário: Dr. Álvaro Ribeiro Dias, advogado inscrito na OAB/SP nº 13.0655. Tiveram ainda assento como observadores representantes das entidades civis e câmaras de comércio: Representante da ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne), Câmara de Comércio Brasil-China, Câmara de Comércio Brasil-Indonésia, Câmara de Comércio Brasil-Japão.

*A presença destes observadores visa assegurar a transparência, a conformidade regulatória e a observância às melhores práticas de governança, em consonância com o Código de Melhores Práticas de Governança da CVM e as normas internas.*

Constatado a Presença da Sra Bianca Pereira Alves, CPF 114.095.876-30, RG19.425.761, Diretora Presidente e Representante legal da Companhia M&H Riagro Participações S.A, que é acionista majoritária, detentora de 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias e nominativas da Companhia RioBeef.

### **Item. 3.0 - ORDEM DO DIA**

1. Presidente realizou a leitura integral da pauta, que foi aprovada por unanimidade, pelos acionistas presentes. A ordem do dia inclui:
2. Deliberar sobre a quitação antecipada e em parcela única dos débitos históricos incluídos no plano de Recuperação Judicial;
3. Autorização para que a Diretoria eleita em 22 de maio de 2025, execute todos os atos necessários para a negociação e implementação da quitação, junto à Administração Judicial;
4. Destinação de recursos do acionista controlador, M&H Riagro Participações, para o aporte financeiro necessário à operação.
5. Revisão Contratual com BMG FOODS; para ajustes de conduta, esclarecimentos e alterações de valores praticados.
6. Cobrança Judicial de Ações subscritas e Não Integralizadas por acionistas.
7. Auditoria de Créditos Fiscais Recuperados pela Companhia e não auditada, análise dos USOS e FONTES.
8. Responsabilização Ética de Consultor Jurídico Dr Gilson Daniel.
9. Instauração em nome da Sociedade, para Ações Judiciais Estratégicas;
10. Implementação de Arbitragem Societária; inclusão de cláusula de convenção arbitral no Estatuto da Empresa.
11. Aumento de Capital Social; com o objetivo de quitar os passivos históricos da Companhia.
12. Execução Judicial contra a acionista minoritária J.E.F Holding, em nome da Sociedade, em âmbito de Câmara Arbitral, em relação ao default da mesma no Contrato de Compra e venda por parte do majoritário, dos 20% de ações pertencentes a J.E.F Holding, assinado em 28 de janeiro de 2022.
13. Instauração do Conselho Fiscal e aprovação dos seus membros.
14. Participação de Observadores.
15. Protocolo da AGO de 22 de maio de 2025 no CNJ e órgãos internacionais de proteção a Governança institucional.
16. Validação, homologação e Reconhecimento da legalidade da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 de maio de 2025
17. Ratificação, validação e homologação da Diretoria Eleita em AGO(Assembléia Geral Ordinária) de 22 de maio de 2025.
18. Ratificação, validação e homologação da instauração do Conselho de Administração e seus membros eleitos na AGO de 22 de maio de 2025.
19. Deliberação para depositar o Livro de Ações da Companhia no Banco do Brasil.

### **Item. 4.0 - DELIBERAÇÕES**

O Presidente realizou a leitura da Ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após análises detalhadas, as deliberações foram tomadas com base na maioria qualificada prevista na legislação societária:

#### **Item.4.1 – Quitação em Parcela Única dos Débitos da Recuperação Judicial**

Aprovada por unanimidade, com as seguintes decisões:

Após a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, O Presidente Lucas Zanchetta Ribeiro, expôs à assembleia a oportunidade e conveniência da proposta. Foi explicado que a empresa, enquadrada no regime de Recuperação Judicial, ainda em Homologação judicial, tem a possibilidade de quitar seus débitos

históricos de forma antecipada e global mediante aporte financeiro do acionista controlador. Frisou-se que esta medida visa à extinção mais célere do passivo oneroso, a redução de custos com honorários e juros no longo prazo, e a consequente aceleração da saída do estado recuperacional, fortalecendo a saúde financeira e a credibilidade da empresa perante o mercado. Foi garantido que, durante o prazo de implementação desta medida (estipulado em 60 dias), todas as obrigações mensais previstas no plano de recuperação judicial continuarão a ser pontualmente honradas.

**Item. 5.0 - Terceirização de Operações em Ji-Paraná/RO– Revisão Contratual com BMG FOODS**  
Aprovada por unanimidade dos votos:

Autorizada a revisão do contrato, onde a BMG FOODS é contratante dos serviços da RioBeef.

APROVADO A ALTERAÇÃO de métrica de pagamento, conforme documento anexo, a exigência do pagamento imediato dos débitos em aberto, desde 2024, da BMG com a Companhia. E se necessário, caso não sejam aceitas as determinações aqui aprovadas, fica a Diretoria autorizada a observância das cláusulas contratuais de rescisão, incluindo aviso prévio e multas, conforme previsto na legislação aplicável.

Garantias contratuais podem ser acionadas, incluindo garantias reais e fidejussórias. Transição de operações para novo operador logístico em até 90 dias, garantindo continuidade operacional e conformidade regulatória.

**Item. 6.0 – Cobrança Judicial de Ações Nominativas subscritas e Não Integralizadas.**

Aprovada por unanimidade dos votos:

Autorizada ação de execução, em âmbito de Câmara de Arbitragem, contra a acionista J.E.F Holding, referente a valores não pagos, para a Sociedade Riobeef. A acionista minoritária assinou em contrato de 01 de novembro de 2021, o pagamento no valor de R\$ 24 milhões, para serem integralizados na Sociedade Riobeef, afim de que a J.E.F Holding, pertencente a Antônio Carlos Faitaroni, fosse detentora de 20% (Vinte por cento) das ações nominativas emitidas pela sociedade, o que não ocorreu. A AÇÃO de EXECUÇÃO visa exigir o pagamento da integralidade do valor, acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, em conformidade com o artigo 784 do CPC.

A ação visa recuperar créditos decorrentes de obrigações inadimplidas, respaldada na documentação contratual e garantias existentes.

**Item.7.0– Responsabilização Ética de Consultor Jurídico**

Aprovado por unanimidade dos votos:

Instaurado processo ético contra Dr. Gilson Daniel, em conformidade com o Código de Ética da OAB e o Estatuto da Advocacia.

AUTORIZADO A INSTAURAÇÃO de Ação de indenização por danos institucionais, perdas e Danos em âmbito de Câmara de Arbitragem, buscando reparação de prejuízos à imagem e ao patrimônio da Companhia.

**Item. 8.0– Ações Judiciais Estratégicas**

Aprovadas por unanimidade dos votos:

Autorizados litígios da Sociedade por Câmara de Arbitragem especializada, contra J.E.F Holding (conflito de interesses), ex-diretor Antônio Carlos Faitaroni (ato lesivo), observando-se os princípios do contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

Autorizados litígios da Sociedade, por Câmara de Arbitragem especializada, contra IVL Participações

S.A, em relação ao contrato de compra e venda de 80% das ações da Sociedade da Companhia RioBeeF para a atual acionistas Majoritária, M&H Riagro Participações S.A, no que refere-se a declarações contábeis, constantes no contrato entre AMBAS. Autorizados Litígios da Sociedade contra o ex-administrador da Sociedade, por Câmara Arbitral Especializada, Christopher Paul de Medeiros Stears por infrações na conduta profissional. Autorizados Litígios da Sociedade, por Câmara Arbitral Especializada, contra o Governo do Estado de Rondônia, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia e as pessoas físicas que representam as instituições, por atos administrativos contra a Sociedade.

**Item. 9.0 – Homologação de AGO (Assembléia Geral Ordinária) de 22 de maio de 2025.**

Aprovada por unanimidade dos Votos.

Ratificada a eleição da Diretoria e do Conselho de Administração, aprovadas em AGO de 22/05/2025. Homologadas as alterações estatutárias previstas e aprovadas na AGO de 22 de maio de 2025, conforme previsto na Lei nº 6.404/76.

**Item 10.0 – Arbitragem Societária como Fórum**

Aprovada por unanimidade dos votos.

Incluída cláusula compromissória de arbitragem no Estatuto Social, em conformidade com a Lei nº 9.307/1996.

Os litígios societários, incluindo controvérsias relativas à validade de atos societários, validação de AGE (Assembléia Geral Ordinária) AGO (Assembléia Geral Ordinária) e transferência de ações com participação superior a 5%, responsabilidade civil, indenizações por perdas e danos, e demais controvérsias que envolvam a sociedade, deverão obrigatoriamente ser resolvidos por Câmara de Arbitragem especializada, mediante deliberação específica de Assembleia Geral de Acionistas, que necessariamente precisa aprovar por maioria simples, a instalação da arbitragem discutida.

A instalação da arbitragem ocorrerá somente após essa deliberação, observando o devido processo legal previsto na Lei nº 6.404/1976, incluindo a realização de Assembleia Geral prévia. Texto aprovado para o Estatuto Social da Sociedade;

**Item 11.0 - Cláusula Sobre Fórum Competente para discussão de Conflitos:**

**Câmara De Arbitragem;**

Aprovado por unanimidade dos Votos.

*"Fica estabelecido que, no âmbito de controvérsias ou litígios entre os acionistas, incluindo questões relativas à validade de atos societários, principalmente validação de Assembleia Geral de Acionistas, transferência de ações com participação superior a 5%, responsabilidade civil, indenizações por perdas e danos, e demais controvérsias que envolvam a sociedade, os valores mobiliários, dividendos, a administração da sociedade, a resolução será obrigatoriamente por arbitragem, nos termos desta cláusula. A Câmara de Arbitragem ELEITA por unanimidade para ser o Fôro é a **CÔRTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL-CIJA** As sentenças serão obrigatoriamente por 03 (três) árbitros, em Colegiado. A sentença da Arbitragem será considerada definitiva e irrecorrível, conforme a Lei da Arbitragem.*

*A instalação da arbitragem dependerá de deliberação específica de Assembleia Geral de Acionistas, que deliberará especialmente sobre a sua instalação, em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Essa deliberação deverá ocorrer previamente ao início do procedimento arbitral, garantindo o respeito às formalidades legais e à validade dos atos societários. Qualquer*

*procedimento judicial que seja instaurado, em Arbitragem ou Justiça Comum, sem a observação do devido processo legal, nas premissas da LSA 6.404/76, que exige a instauração de uma AGE PRÉVIA, para deliberar sobre litígios societários, fica desde já NULO de PLENO DIREITO pela inconstitucionalidade frente a Lei e por estar em desacordo com o Estatuto da Companhia.”*

**Item 12.0 - Metanálise Jurídica**

Aprovado por unanimidade dos votos

*Todas as ações judiciais que tramitam, que envolvam questões societárias, atos da administração, validade de Assembléias Gerais de Acionistas, transferência de ações, mas não só se limitando a esses itens, ainda não julgadas ou até mesmo as julgadas, em que o mérito são valores mobiliários, desde a transformação da empresa em Sociedade Anônima, e que foram instaladas sem a observação da LSA 6.404/76, no que tange a observação do devido processo legal e do Direito constitucional a ampla defesa, como por exemplo a ausência de AGE prévia, ou notificação extra-judicial anterior ao litígio, serão submetidos a análise da AGE, para que a Sociedade possa deliberar e votar a sua posição coletiva frente a cada litígio. Após a deliberação em AGE da metanálise jurídica a Sociedade falará em juízo, informando a justiça a sua deliberação, pela continuidade ou não do processo jurídico, quando autora do processo”. A observação da LSA 6.404/76 é premissa*

*constitucional inexorável as sociedades anônimas desde 1976, dessa forma qualquer evento ocorrido posterior a essa data, deve ser submetido as suas normas legais e constitucionais”*

**AUMENTO DE CAPITAL**

Aprovado por unanimidade dos votos.

Autorizado aumento de capital de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de Reais para R\$ 135.000.000,00, (cento e trinta e cinco milhões) de Reais mediante emissão de 129 milhões de ações ordinárias nominativas, subscritas pela acionista M&H Riagro Participações. A integralização do Capital se dará nesse mesmo ATO, com o aporte de capital conforme documento próprio anexo. A divisão das ações será realizada em documento próprio que será registrado no livro de Ações e de transferência de ações, cada acionista conterà o percentual de ações proporcional ao capital integralizado. Os Recursos serão destinados à quitação de passivos com pecuaristas e à extinção do procedimento de Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, abertura de Filial previstas na AGE.

**Item -13.0.DA REDAÇÃO PARA O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

Aprovado por unanimidade dos votos o novo TEXTO para o ESTATUTO SOCIAL – CAPITAL SOCIAL

*“O Capital Social da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (Cento e trinta e Cinco) milhões de Reais, subscritos e totalmente integralizados. A Sociedade emitiu 135 (cento e trinta e cinco mil) ações Ordinárias, com valor individual de cada ação de R\$ 1 mil reais (hum mil). Todas as ações são ordinárias nominativas com direito a voto e na Proporcionalidade das integralizações realizadas pelos sócios acionistas”.*

**Item -14.0 . INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E FIXAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

Aprovado por unanimidade dos votos

Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e do artigo 1.066 do Código Civil Brasileiro, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, instalar o Conselho Fiscal da sociedade, com as seguintes atribuições legais, conforme disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404/1976 e artigo 1.069 do Código Civil :

Fiscalizar os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

- Examinar as demonstrações financeiras da sociedade e emitir parecer sobre o relatório anual da administração.
- Denunciar erros, fraudes ou crimes detectados, comunicando-os à administração e, se necessário, à Assembleia Geral.

Opinar previamente sobre propostas da administração relativas a alterações de capital, investimentos, distribuição de dividendos, emissão de debêntures, fusões, incorporações ou cisões. ·

Convocar Assembleia Geral Ordinária caso os administradores retardem sua convocação por mais de 30 dias, ou Assembleia Geral Extraordinária em casos graves e urgentes.

- Lavrar suas deliberações em livro próprio de atas e pareceres.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os conselheiros eleitos são: [nome do membro 1], [nome do membro 2] e [nome do membro 3], respectivamente como titular e suplente para cada vaga. Todos atendem aos requisitos legais de idoneidade, independência e residência no país, conforme artigo 1.066 do Código Civil e artigo 163 da Lei nº 6.404/1976 .

#### **Item 15.0 . ARQUIVAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES NO BANCO DO BRASIL**

Aprovado por unanimidade dos votos.

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 305/1967, que estabelece a obrigatoriedade do Livro de Registro de Ações Nominativas para sociedades anônimas, e considerando a necessidade de garantir sua custódia segura, a Assembleia autoriza o arquivamento do referido livro no Banco do Brasil, instituição financeira idônea e com infraestrutura adequada para esse fim. A diretoria fica expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar essa medida, incluindo a celebração de contrato com o banco e o envio do livro para guarda em local apropriado

#### **.Item- 16.0 . AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO NO CNJ**

Aprovado por unanimidade dos Votos.

Diante da constatação de que a ação judicial movida pela J.E.F Holding, minoritária, em nome da sociedade, não observou o devido processo legal – inclusive a falta de autorização prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração para a propositura da demanda –, os acionistas deliberam autorizar a abertura de processo perfilado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para acompanhamento do caso e regularização da situação.

Fica a diretoria autorizada a adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, incluindo: · Solicitar ao CNJ o acompanhamento do processo existente. · Comunicar ao juízo competente que a ação foi movida sem autorização legítima, nos termos do artigo 117 da Lei nº 6.404/1976. Garantir que a sociedade atue de forma alinhada com seus interesses corporativos e em conformidade com as normas de governança .

#### **Item - 17.0 – Auditoria de Créditos Fiscais**

Aprovado por unanimidade dos votos.

Relatório elaborado especializada, conforme documento anexo, foi aprovado. Autorizadas ações de restituição e compensação, em Âmbito de Câmara de Arbitragem e representação criminal, contra

Antônio Carlos Faitaroni, em conformidade com as Leis nº 9.430/1996, nº 8.137/1990 e demais normativos fiscais e contábeis.

**Item – 18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

As deliberações acima entram em vigor na data de sua aprovação, devendo a diretoria e os demais órgãos administrativos adotar todas as providências para seu cumprimento. A presente ata será arquivada no SPED, da Receita Federal e também arquivada no Registro da Junta Comercial e publicada nos termos legais.

**Item - 19.0- Participação de Observadores**

Aprovada por unanimidade.

Autorizada a participação de entidades civis e câmaras de comércio como observadores, reforçando a transparência e a responsabilidade social.

**Item – 20. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA**

Ao final, o Presidente realizou a leitura integral desta ata, que foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, sem ressalvas ou modificações, em conformidade com o artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**Item – 21 . ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, às 14h30min, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após assinaturas, será registrada na Junta Comercial e arquivada na sede da Companhia, em conformidade com a legislação vigente.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

Assinaturas:

LUCAS ZANCHETTA  
RIBEIRO:758670449  
04


Assinado de forma digital  
por LUCAS ZANCHETTA  
RIBEIRO:75867044904  
Dados: 2025.10.20  
16:30:52 -03'00'

Lucas Zanchetta Ribeiro  
Presidente da Assembleia/Presidente Conselho de Administração


FRIGORIFICO RIO MACHADO  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE:33129474000197

Assinado de forma digital por  
FRIGORIFICO RIO MACHADO  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE:33129474000197  
Dados: 2025.10.20 16:30:22 -03'00'

Frigorífico Rio Machado Indústria e Comércio de Carnes S.A

Documento assinado digitalmente  
 ALVARO RIBEIRO DIAS  
Data: 01/10/2025 14:24:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Álvaro Ribeiro Dias.  
Secretário/ Advogado OAB/SP 13.0655

Documento assinado digitalmente  
 BIANCA PEREIRA ALVES  
Data: 20/10/2025 09:04:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Pereira Alves  
M&H Riagro Participações S.A



**RIOBEEF**  
MEAT & HEALTH